PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 deLOM)
Dia: 04 / 07 / 2022
Ver Férias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE Nº 061/2022

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), em face do recesso parlamentar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e, com fundamento legal no art. 19, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa):

R E S O L V E

Art. 1º O horário de expediente ao público da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, excepcionalmente, durante o mês de julho do corrente ano, será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, tanto Sede como em seus Anexos, em face do recesso parlamentar, previsto no § 2º do art. 9º da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), devendo o retorno do expediente normal, ocorrer a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 04 de julho de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE